



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CONTRATO Nº **029/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA E A EMPRESA WESTROCK CELULOSE
PAPEL E EMBALAGENS LTDA, COM
INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO FACEV.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Demetrius David da Silva, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade MG nº. 606795, expedida pela SSP/ES, e CPF nº 542.934.726-49 e, em casos de ausências e impedimentos pela Vice Reitora Senhora Rejane Nascentes, brasileira, casada, portaria de nomeação nº 0641/2019 portadora do documento de identidade nº MG 9.068.942 e CPF nº 042.000.736-92 doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, a **EMPRESA WESTROCK CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 45.989.050/0001-81, com unidade à Av. Rigesa, 2400 - Três Barras, SC, 89490-000, representada na forma de seu atos constitutivos por representada por seus Procuradores devidamente constituídos, conforme Contrato Social e demais documentos, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante, cada uma dita PARTE e em conjunto PARTES, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACEV**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída e habilitada como "Fundação de apoio" nos termos do disposto do código civil combinado com o disposto na Lei nº 8.958/1994 e Lei nº 10.973/2004, vinculada à Universidade Federal de Viçosa, com sede na Vila Giannetti, do Campus Universitário, casa 03, CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.414.568/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Edgard Francisco Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M976700 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 157.456.276-20, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, resolvem celebrar o Contrato de Prestação de Serviço, doravante dito, simplesmente, Contrato, sob os seguintes termos e condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

As **PARTES**, tendo em vista o que consta no Processo, celebram o presente contrato de prestação de serviços, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 14.133/2021, além das Resoluções, nº 04/2000 (e suas alterações posteriores, até a Resolução nº 01/2018), nº 06/2010, nº 08/2012, nº 01/2015, e nº 20/2018, do Conselho Universitário da UFV.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnico especializados de **“Identificação, Caracterização, Análise Científica e Soluções Estratégicas sobre Shives, Pitch e Stichies: Uma Consultoria para a Empresa WestRock”** que serão prestados nas condições estabelecidas em comum acordo entre as Partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR

2.1. Para coordenar as atividades deste instrumento, a CONTRATADA designa como coordenador o(a) servidor(a) Ana Márcia Macedo Ladeira Carvalho, inscrito no SIAPE sob o número 8811-0.

2.2. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.

2.3. Caberá ao coordenador promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.1.3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

3.1.4. As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos e os termos do plano de trabalho que integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE**.

3.2.2. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

3.2.3. Designar, para a execução das atividades, uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos (nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA).

3.2.4. Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.

3.2.5. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

3.3. São obrigações e direitos da CONTRATANTE:

3.3.1. Efetuar à **CONTRATADA** os repasses e/ou pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido.

3.3.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços técnicos especializados objeto deste contrato.

3.3.3. Disponibilizar os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

3.4. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

3.4.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do acordado.

3.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, conforme acordado, os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

3.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.4.6. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 e com as normas constantes do seu regulamento interno de Aquisições, Contratações e Alienação.

3.4.7. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATADA**.

3.4.8. Prestar contas à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, conforme acordado, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.4.8.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

3.4.8.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a demonstração da prestação de contas referida nessa cláusula.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O custo para a execução dos serviços contratados, bem como para ressarcimento pela utilização da infraestrutura da **CONTRATADA** é no valor fixo e total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** que serão repassados pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** conforme Plano de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

4.2. O custo operacional pela gestão administrativa do presente contrato será repassado diretamente pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO, conforme demonstrativo de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA), que é parte integrante do processo.**

4.3. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As únicas despesas que não estão cobertas por esse valor são aquelas relacionadas a passagens e diárias, as quais serão pagas diretamente pela contratante.

4.4. Eventuais saldos remanescentes poderão ser revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante transferência para o projeto de desenvolvimento institucional do laboratório de Celulose e Papel, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.5. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. No presente instrumento não haverá geração de propriedade intelectual no seu desenvolvimento. Entretanto, caso haja eventual inovação, aperfeiçoamento, obtenção de processo ou produto, análises de dados, informação científica, advindos da relação em questão, bem como a possibilidade de comercialização, deverão ser expressamente comunicados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT.UFV) e à Comissão Permanente de Propriedade Intelectual (CPPI), para tomada das medidas cabíveis quanto à observância dos direitos de Propriedade Intelectual da UFV, para que seja evitada a dilapidação do patrimônio intelectual da Universidade.

5.2. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

5.3. A propriedade dos **RESULTADOS** decorrentes da realização das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** será da **CONTRATANTE**, ficando desde já garantido à **CONTRATADA** a autorização para utilização dos **RESULTADOS** para fins institucionais e de pesquisa e a autorização para a publicação de tais **RESULTADOS**, desde que não sejam considerados confidenciais, segredo industrial e/ou estratégicos para a **CONTRATANTE**, observado, ainda, o disposto na cláusula 7.5.

5.4. As **PARTES** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste **CONTRATO** serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada País, onde houver o depósito/registro, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais os Países envolvidos sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

6.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

6.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

6.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

6.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

6.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

6.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

6.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

6.4.5 revelações expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

6.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

6.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

6.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao Projeto “**Identificação, Caracterização, Análise Científica e Soluções Estratégicas sobre Shives, Pitch e Stiches**”, serão consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados por Anderson Frantz, e por parte da **CONTRATADA** serão efetuados por Fabrício Tadeu da Silva.

7.1.1. A nomeação de pessoa para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, não exclui a possibilidade da Contratada de nomear, por ato próprio, um Gestor para o atuar na contratação. Caso não o faça, as atribuições do Gestor do Contrato ficam acometidas ao servidor designado para fiscalizar e acompanhar o contrato.

7.2. Ao GESTOR do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

7.3. O GESTOR do contrato anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

7.4. O acompanhamento do(s) GESTOR(ES) não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante o si e/ou terceiros.

7.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao(s) GESTOR(ES) do contrato, ao(s) qual(is) competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

8.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas conforme acordado entre as Partes.

8.2. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

8.2.1. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

8.2.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATADA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 18 (Dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, para adequação aos novos prazos/metapas/etapas.

10.3. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

11.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

11.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução;

11.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

11.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

11.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

11.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para qualquer uma das partes, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

12.2. Pela inexecução parcial, caberá para qualquer uma das partes, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste instrumento, limitada a 20% (vinte por cento).

12.3. Em caso de inexecução contratual pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, multa de 2% recairá sobre o valor a ser pago a título de ressarcimento pelos custos operacionais.

12.4. As Partes estão de acordo que a aplicação de quaisquer uma das multas aqui previstas somente serão aplicáveis caso a parte infratora não sane eventual irregularidade no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação neste sentido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas PARTES, que definirão as providências a serem tomadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** notificada, conforme as seguintes informações:

- **CONTRATADA:** Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário, Viçosa/MG - CEP: 36570-900, (31) 3612-2613, dgi.parcerias@ufv.br

- **CONTRATANTE:** Av. Rigesa, 2400 - Três Barras, SC, 89490-000, (47) 3612-5400, gisely.samistraro@westrock.com

- **FUNDAÇÃO DE APOIO:** Vila Giannetti, Campus Universitário, casa 03 - CEP 36.570-900, (31)3612-3800/3801 adm.karol@facev.org.br

14.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

14.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

14.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

14.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

14.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.3. Qualquer das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

15.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

15.4. A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

15.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste **CONTRATO** deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra **PARTE**, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.

15.4.2. A subcontratação ou cessão parciais porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

15.5. A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

15.6. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

15.7. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

15.8. As Partes declaram e garantem que não se envolverão em qualquer situação de suborno, propinas, licitação fraudulenta, fixação de preço ou outras práticas injustas de comércio e prejudiciais a livre concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

15.9 A **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** declaram e garantem que, por si ou seus parceiros, funcionários, representantes e agentes, conhecem, compreendem e cumprem a legislação anticorrupção brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, bem como a legislação norte-americana contra práticas corruptas fora dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), 2012 DOJ – SEC Guia do FCPA, disponível no website: <https://www.sec.gov/spotlight/fcpa/fcpa-resource-guide.pdf>; e a legislação anticorrupção aplicáveis à qualquer país fora do Brasil.

15.9.1. A **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a adotar as medidas que entender necessárias para evitar, mitigar ou investigar uma violação real ou potencial à Legislação Anticorrupção pela **CONTRATADA** ou pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

16.1. A **CONTRATADA** declara manter livros e registros do âmbito do negócio, precisos e auditáveis nos termos da legislação vigente, autorizando desde já a realização de auditorias diretamente pela **CONTRATADA** ou pessoa por ela indicada, sempre que julgar conveniente, independentemente de aviso prévio.

16.2. As atividades de tratamento de dados pessoais, por ambas as Partes, deverão observar, o quanto disposto na legislação vigente sobre a matéria, incluindo também, mas não se limitando, ao Marco Civil da Internet (Lei Nº 12.965/14) e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709/18), além dos princípios da boa-fé, os seguintes princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

16.3. Por meio deste Instrumento, a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** expressamente concorda e autoriza a coleta, armazenamento, processamento e uso de dados pessoais, ou seja, aqueles que identificam ou possam identificar uma pessoa física, seja um empregado, funcionário, cliente, representante, prestador de serviço ou quaisquer outras pessoas físicas envolvidas na consecução Serviço (em conjunto, simplesmente “DADOS”), dentro ou fora do Brasil, bem como autoriza o compartilhamento dos DADOS com outras empresas, parceiros comerciais ou representantes da **CONTRATANTE**, e a transferência dos DADOS para outros países, quando necessária, para processamento, armazenamento e uso pela **CONTRATANTE**, para a consecução do objeto deste documento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela **CONTRATADA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORO

17.1. O presente Acordo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

18.1. Assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços:

a) Pela Universidade Federal de Viçosa: O Reitor da UFV, Professor Demetrius David da Silva portador da cédula de identidade MG nº. 606795, expedida pela SSP/ES, e CPF nº 542.934.726-49 e, em suas ausências e impedimentos, a Vice Reitora Senhora Rejane Nascentes, portaria de nomeação nº 0641/2019, portadora do documento de identidade nº MG 9.068.942 e CPF nº 042.000.736-92

b) Pela entidade parceira o seu Diretor, Sr. Ali Abdul Ayoub, inscrito no CPF sob o nº 480.426.339-04, e seu Gerente, Sr. Cleiton Luiz Casa, inscrito no CPF sob o nº 004.219.669-80.

c) Pela Fundação de Apoio o seu Diretor-Presidente Sr (a). Edgard Francisco Alves, portador da carteira de identidade nº M976700 e CPF 157.456.276-20.

d) Como Testemunhas os senhores (as) Wellington Cunha Magalhães, chefe de Serviços de Convênios e Porcerias, portador da carteira de identidade nº MG-13.387.541 e CPF nº 063.027.146-13 e Karoline Querubim Peixoto, portador da carteira de identidade nº MG 17854490 e CPF nº 113.302.556-07.

DocuSigned by:

Ali Abdul Ayoub

WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA

DocuSigned by:

Cleiton Casa

7462201A09D1445...

DocuSigned by:

Demetrius David da Silva

Demetrius David da Silva
Reitor da UFV

DocuSigned by:

Representante legal da FUNDAÇÃO DE APOIO

Representante legal da FUNDAÇÃO DE APOIO

Testemunhas:

DocuSigned by:

Karoline Querubim Peixoto

7CB509AE1BA249C...

DocuSigned by:

Wellington Cunha Magalhães

702441D37697471...

DocuSigned by:

REALDIR GONÇALVES

F8EF2E408890448...

12/12



Certificado de conclusão

ID de envelope: E3AC46027DA846CD96C238DEBEF7D42E

Estado: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Minuta_WestRock__Ana_Marcia__2_(1).pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 12

Assinaturas: 7

Autor do envelope:

Certificar páginas: 6

Iniciais: 0

Ana Fonseca

Assinatura guiada: Ativada

1000 Abernathy Road NE

Selo do ID do envelope: Ativada

Atlanta, GA 30328

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

ana.fonseca@westrock.com

Endereço IP: 200.219.168.146

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Ana Fonseca

Local: DocuSign

13/03/2024 09:25:19

ana.fonseca@westrock.com

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Luana Torres

Concluído

Enviado: 13/03/2024 09:33:40

luana.torres@westrock.com

Visualizado: 14/03/2024 05:20:52

Lawyer

Assinado: 14/03/2024 05:25:07

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

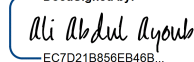
Utilizar o endereço IP: 200.219.168.146

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Não disponível através do DocuSign

Ali Abdul Ayoub

DocuSigned by:


EC7D21B856EB46B...

Enviado: 14/03/2024 05:25:13

ali.ayoub@westrock.com

Visualizado: 14/03/2024 07:52:33

Diretor Industrial

Assinado: 14/03/2024 07:52:42

WestRock - Brazil

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

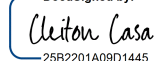
Utilizar o endereço IP: 200.219.168.146

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Não disponível através do DocuSign

Cleiton Casa

DocuSigned by:


25B2201A09D1445...

Enviado: 14/03/2024 05:25:12

cleiton.casa@westrock.com

Visualizado: 14/03/2024 07:11:45

Gerente Controladoria

Assinado: 14/03/2024 07:11:58

WestRock - Brazil

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Utilizar o endereço IP: 200.219.168.146

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Não disponível através do DocuSign

Demetrius David da Silva

DocuSigned by:


714C73D33C474E8...

Enviado: 14/03/2024 05:25:13

reitoria@ufv.br

Visualizado: 14/03/2024 05:27:04

Reitor da UFV

Assinado: 27/03/2024 07:23:34

Reitor da UFV

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

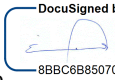
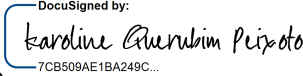
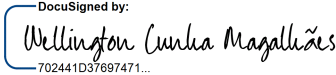
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Utilizar o endereço IP: 200.235.195.146

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 14/03/2024 05:27:04

ID: 175143c5-6868-4202-8ef4-30d120d807ff

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
EDGARD FRANCISCO ALVES edgardfalves@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  8BBC6B8507044A6... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Utilizar o endereço IP: 200.235.161.110	Enviado: 14/03/2024 05:25:13 Visualizado: 14/03/2024 09:41:43 Assinado: 14/03/2024 09:42:03
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 14/03/2024 09:41:43 ID: 2c97cb25-f7d4-4098-9627-4ef340a31536		
Karoline Querubim Peixoto adm.karol@facev.org.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  7CB509AE1BA249C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.235.161.110	Enviado: 14/03/2024 05:25:14 Visualizado: 14/03/2024 05:27:17 Assinado: 14/03/2024 05:35:16
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 14/03/2024 05:27:17 ID: cadab2a8-bf00-471a-8297-922c7f367423		
REALDIR GONÇALVES realdir.goncalves@westrock.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  F8EF2E408890448... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.219.168.146	Enviado: 14/03/2024 05:25:15 Visualizado: 14/03/2024 05:31:38 Assinado: 14/03/2024 05:33:01
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 14/03/2024 05:31:38 ID: 1d1f7c15-3116-4486-b706-73ed3c1cc0ad		
Wellington Cunha Magalhães wellington@ufv.br 063.027.146-13 063.027.146-13 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  702441D37697471... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 181.216.96.154 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 14/03/2024 05:25:15 Visualizado: 14/03/2024 09:34:21 Assinado: 14/03/2024 09:36:13
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 14/03/2024 09:34:21 ID: 1b7f8bf0-20ad-4b24-a54e-22bb9c933cee		

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Maria Lima maria.e.lima@westrock.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 14/03/2024 05:25:14 Visualizado: 15/03/2024 05:13:05
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:		

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Aceite: 12/01/2024 05:51:21 ID: e2249d97-6962-4a85-96be-f2590c0a8757		
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	13/03/2024 09:33:41
Entrega certificada	Segurança verificada	14/03/2024 09:34:21
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	14/03/2024 09:36:13
Concluído	Segurança verificada	27/03/2024 07:23:34
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, WestRock - Brazil (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact WestRock - Brazil:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: viviane.s.cabral@westrock.com

To advise WestRock - Brazil of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at viviane.s.cabral@westrock.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from WestRock - Brazil

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to viviane.s.cabral@westrock.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with WestRock - Brazil

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to viviane.s.cabral@westrock.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify WestRock - Brazil as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by WestRock - Brazil during the course of your relationship with WestRock - Brazil.